



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 11/2024**PROCESSO Nº 21181.001364/2019-14****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX).

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, sem número, Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo, MG, CEP: 33250-220. CX Postal 35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494, de 31 de maio de 2023, publicada em 01 de junho de 2023, e a empresa **BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX)**, com sede em Science Park 406, 1098 HX, Amsterdã, Países Baixos, doravante designada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu CEO (Diretor Executivo), Professor **DR. ABRAHAM BROUWER**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001364/2019-14, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula "Data de Vigência e Vinculação" e o reajustamento dos preços conforme "Cláusula dos Preços e Envio".

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em **01/04/2024** e término em **01/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1. Em decorrência da solicitação de reajustamento, de acordo com o E-mail BDS reajuste (33899037) e Cotação BDS 2024 (33899088) e informações apresentadas no documento Informação nº 117/2024/SELAB LFDA-MG/LFDA-MG/DTEC/SDA/MAPA (33899123) e na planilha reajuste 2024 (33901657) será aplicado um reajuste de 0,98% ao valor (em euros) dos itens objeto do contrato, de acordo com o limite previsto no Contrato Original.

3.1.1. Por se tratar de pagamentos realizados fora do país, considerando que a BIODETECTION SYSTEMS B.V. (DR. CALUX) tem sede em Amsterdã, Países Baixos, para o cálculo do percentual de reajuste dos preços não foram considerados os valores estimados da variação cambial, das tarifas e do imposto de renda cobrados pelo Banco do Brasil S/A, quando do fechamento do câmbio.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Em razão do reajuste dos preços considerando também o cálculo estimativo das tarifas bancárias e provisão para imposto e variação cambial, o valor total estimado do Contrato passa de 160.430,13 (cento e sessenta mil e quatrocentos e trinta reais e treze centavos) para **R\$ 181.098,12 (cento e oitenta e um mil noventa e oito reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 - Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

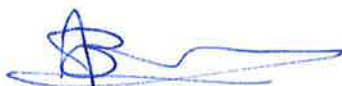
6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 21 de março de 2024.



Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Dr. Abraham Brouwer
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Costa Ribeiro
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 21/03/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 21/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 21/03/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34308927** e o código CRC **6A30769F**.